



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Informação SMS/CG Nº 016577023

São Paulo, 23 de abril de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Assessora

Considerando os elementos constantes no presente, em especial a informação SMS/AP 016366723, retornamos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Manuelito Pereira Magalhães Junior, Chefe de Gabinete**, em 23/04/2019, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **016577023** e o código CRC **DED682F3**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000499-3

SEI nº 016577023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 016366723

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 112/2018, de autoria do Legislativo, que inclui a dosagem de vitamina D no protocolo dos exames de rotina solicitados nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo

SMS.G

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento a solicitação PREF/CASA CIVIL/ATL 015580733, de autoria do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação e oferecidas as respostas às indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, acerca do Projeto de Lei nº 112/2018, que inclui a dosagem de Vitamina D no protocolo dos exames de rotina nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, 015939296/016210152 e 016209601, em breve síntese relativo a proposta se posicionou contrária ao seu prosseguimento, haja vista, que são desenvolvidas ações que atendem o estabelecido na iniciativa.

Com relação ao quesito 1º requerido pela Comissão de Finanças e Orçamento, fica prejudicado.

Razão pela qual, nesta oportunidade, por conta das informações carregadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do Projeto de Lei em apreço.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 23/04/2019, às 10:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **016366723** e o código CRC **7E0E5719**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde e Áreas Temáticas

Rua General Jardim, 36, 8º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/CORAS Nº 015939296

São Paulo, 01 de abril de 2019

Em referencia ao solicitado: dosagem de Vitamina D no protocolo dos exames de rotina solicitados nas Unidades da SMS-SP.

Informamos que a avaliação laboratorial da vitamina D é realizada através da dosagem sérica do metabólito 25(OH) Vitamina D, também conhecido como 25(OH)D. Este exame encontra-se disponível para solicitação pelas unidades da rede SMS-SP de acordo com os protocolos necessários à avaliação da mesma. Este exame é constante da tabela SIG TAP do Ministério da Saúde e os profissionais da rede possuem a disposição para solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Maria Ferreira Ribeiro, Assistente Técnico II**, em 01/04/2019, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **015939296** e o código CRC **548F2FC5**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000499-3

SEI nº 015939296



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Superintendência

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 016210152

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 112/2018, de autoria do Legislativo, que inclui a dosagem de vitamina D no protocolo dos exames de rotina solicitados nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo. Pedido de Subsídios.

Assessoria Parlamentar/SMS.G

Senhor Coordenador

Ivan Aparecido Caceres

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, restituímos o presente as providências adotadas no âmbito desta Autarquia, conforme manifestação da Sra. Coordenadora da Seção Técnica de Endocrinologia, constante em documentos SEI nºs 016209601 e 016209839, a qual ratificamos.

Diante do exposto, informamos que o Projeto de Lei nº 112/2018, vem de encontro com as ações praticadas no HSPM no que tange a indicação do rastreamento de deficiência de vitamina D.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO

Superintendente

Hospital do Servidor Público Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Célio Camargo Moreno, Superintendente**, em 10/04/2019, às 12:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **016210152** e o código CRC **FE6A05B4**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



Papel para informação, rubricado como fl. nº 05
do Memorando nº 54/2019 – DAS, em 05/04/2019 (a) *JP 130521*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Sr. Diretor,

Gostaria de esclarecer que segundo a Sociedade Americana de Endocrinologia, *Endocrine Society*, e a SBEM, Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, o rastreamento de deficiência de vitamina D está indicado apenas para grupos de risco a seguir apresentados resumidos conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Indicações para rastreamento da deficiência de vitamina D:

- raquitismo
- osteomalácia
- osteoporose
- Insuficiência renal crônica
- Insuficiência hepática
- síndromes mal absorptivas
(fibrose cística, doença inflamatória intestinal, doença de Crohn, cirurgia bariátrica, enterite pós radiação)
- hiperparatireoidismo
- medicações
(anti-depressivos, anti-convulsivantes, glicocorticoides, antirretrovirais para tratamento da AIDS, antifúngicos como cetoconazol, colestiramina)
- adultos e crianças afro-americanas e hispânicas
- gestantes e lactantes
- idosos
- obesos (IMC > 30 kg/m²)
- paciente com orientações para restrição à exposição solar

* adaptada de Holick et al, *Guidelines on vitamin D deficiency*, 2011; Maeda et al, *Recomendações da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) para o diagnóstico e tratamento da hipovitaminose D*, 2014.

Portanto, desde 2016, seguimos as indicações preconizadas por essas renomadas sociedades, com objetivo de evitar a solicitação indiscriminada deste exame, o que também acarretaria gastos desnecessários.

Para a dosagem de vitamina D, é necessário preencher justificativa em impresso separado de acordo com o exposto acima e anexar ao pedido de exames padrão (anexo).

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


Dra. Daniela Yone Veiga Iguchi Perez
Coordenadora da Seção Técnica de
Endocrinologia – HSPM
RF 12685-3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 353/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 353/2021, acerca do Projeto de Lei nº 112/18, de autoria dos Vereador Rinaldi Digilio, que inclui a dosagem de Vitamina "D" no protocolo dos exames de rotina solicitados nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046884177** e o código CRC **FBDA1D99**.

Materia DOCREC 642/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 112/2018 por Marcia Yoshimi Taniguchi. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=316245>.